

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROC.ADMINISTRATIVO Nº: 6.040/2026

PROC.LICITATÓRIO Nº: 22/2026

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objeto **Contratação de Serviço de Locação de Equipamento – Analisador Microbiológico para execução de identificação bacteriana e suscetibilidade bacteriana (TSA)** para o período de **12(doze) meses** conforme descrito no **Termo de Referência anexo** a este instrumento.

Diante do exposto, abre-se prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente por meio do E-mail: compras2@consaude.org.br

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- **Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;**
- **Prazo de entrega: 10 dias;**
- **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;**
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.
- Frete para entrega **INCLUSO**.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa.

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V.S^a, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

ELAINE ILEK

Serviço de Suprimentos/Consaúde

Pariquera-Açu, 08 de Junho de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Laboratório, vinculado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Ribeira (CONSAÚDE), é uma instituição de saúde que atende os 15 municípios no Departamento Regional de Saúde XII (DRSXII) realizando os exames ambulatoriais para atender os diversos programas preconizados pelo Ministério da Saúde, para o diagnóstico e controle das doenças crônicas degenerativas, tumorais e infecciosas e também o Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB) que é uma instituição de saúde geral com 232 leitos. Ele é o único de portas abertas na região do Vale do Ribeira, atendendo exclusivamente a população dependente do Sistema Único de Saúde (SUS). O hospital é referência para 15 municípios no Departamento Regional de Saúde XII (DRSXII) em áreas como Urgência e Emergência, Clínica Médica, UTI adulto e neonatal, cirurgias especializadas, ambulatório de especialidades e maternidade de médio e alto risco. Além disso, é credenciado como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) pelo Ministério da Saúde e faz parte das redes Cegonha e de Urgência e Emergência (RUE).

Setor Requisitante: Laboratório HRLB
Responsável pela Solicitação: Alexandre Lima Morato
Data: 03 de Junho de 2026 E-mail: coordlab@consaude.org.br

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Serviço de Locação de Equipamento – Analisador Microbiológico para execução de identificação bacteriana e suscetibilidade bacteriana (TSA), com fornecimento de reagentes e insumos mensais descritos nesse Termo de Referência.

ITEM	COD. MV	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02.003876	1 (UM) EQUIPAMENTO DE MICROBIOLOGIA	SERVIÇO	12 MESES		

1.1.1 Fornecimento de reagentes, conforme a estimativa anual:

DESCRIÇÃO	Nº TESTES/ANO
Painel ou Cartão Gram Negativo ID e AST	2.160 testes
Painel ou Cartão Gram Positivo ID e AST	1.800 testes
Painel ou Cartão para ID de Leveduras	240 testes

1.1.2. Insumos e Acessórios:

Fornecimento obrigatório de cepa ATCC para controle de qualidade, insumos descartáveis, meios de cultura (biplacas) e reagentes para provas bioquímicas.

Os reagentes devem ter validade mínima de 6 meses na data de entrega.

1.1.3.O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21;

1.1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE;

1.2. Especificação Técnica do Objeto:

1.2.1 Das especificações técnicas do equipamento:

Equipamento destinado à identificação automatizada de microrganismos (bactérias Gram-positivas, Gram-negativas, anaeróbios e leveduras/fungos) e determinação da Concentração Inibitória Mínima (CIM/MIC).

- Capacidade e Processamento: Sistema com capacidade para processar no mínimo 30 testes simultâneos (ID e AST juntos ou separados) diários.
- Metodologia de Identificação: Através de métodos colorimétricos, fluorimétricos ou cinéticos, garantindo alta acurácia taxonômica.
- Metodologia de Teste de Sensibilidade (AST): Realização de teste de sensibilidade com determinação de CIM (Concentração Inibitória Mínima) real abrangendo as principais classes de antibióticos e antifúngicos.
- Tempo de Resposta: Identificação bacteriana em até 16 horas e perfil de sensibilidade em até 24 horas após a inoculação.
- Sistema de Especialista: O software deve possuir um sistema de validação de resultados baseado em regras biológicas e epidemiológicas, identificando perfis de resistência atípicos.
- Atualização Normativa: O software deve estar atualizado e permitir atualizações periódicas conforme as diretrizes do BrCAST / EUCAST vigentes.
- Fornecimento de todos acessórios necessários: Nobreak, computador, impressora e outros.

1.3.10 Das especificações técnicas dos reagentes e insumos

1.3.10.1 Painés ou cartões:

- Mesma marca/fabricante do equipamento, fornecidos em quantidade compatível com o número de testes realizados;
- Apresentação dos testes em combo (identificação e teste de sensibilidade em um único ensaio);
- Capacidade de identificação mínima: Bactérias aeróbias e anaeróbias facultativas, gram positivas (*Staphylococcus* spp., *Micrococcus* spp., *Streptococcus* spp., e *Enterococcus* spp.), gram negativas (enterobactérias e bacilos não fermentadores) e fungos levedureiformes patogênicos em humanos;
- Os cartões ou painéis de sensibilidade devem realizar MIC (concentração inibitória mínima) e seus resultados devem ser avaliados por sistema gerencial via software, sendo que este deve estar atualizado sempre que necessário;
- Preparação do inóculo a partir de suspensão homogênea do microrganismo;
- Determinação da MIC de ceftazidima/avibactam para bacilos gram negativos hospitalares;
- Validade mínima de 6 meses na data de entrega; kits de 4 a 6 meses de validade somente com a prévia autorização do gestor do contrato;
- Fornecimento obrigatório do FISPQ;

1.3.10.2 Insumos:

- Fornecimento obrigatório de cepa ATCC para controle de qualidade dos painéis/cartões, em quantidade necessária conforme recomendações do fabricante;
- Fornecimento de acessórios para a realização dos exames (cartuchos de tinta, toner, papel sulfite e consumíveis correlatos).
- Fornecimento dos insumos descartáveis (tubos, solução ou meio apropriado), conforme orientação do fabricante;
- Fornecimento de meio de cultura (biplaca agar cled/macconkey e biplaca agarsangue/macconkey);
- A empresa vencedora será encarregada do fornecimento de reagentes necessários para revelação de provas bioquímicas presentes no painel e testes adicionais obrigatórios para definição do gênero-especie, (vórtex, solução salina, tubos, alças e swabs e teste de oxidase);
- Fornecimento obrigatório do FISPQ;

2. CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. A proposta comercial deverá ser encaminhada ao setor de cotações via e-mail compras7@consaude.org.com.br, atendendo aos seguintes requisitos:

2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

2.1.3. Validade da proposta de no mínimo 60 sessenta dias contados da data de envio da proposta;

2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;

2.1.5. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor;

2.1.6. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

2.1.7. Descritivo do equipamento com apresentação de pôster, capacidade técnica operacional, marca, fabricante e Número do registro no Ministério da Saúde / ANVISA;

2.1.8. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

2.1.8.1. Contiverem vícios insanáveis;

2.1.8.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

2.1.8.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

2.1.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

2.1.8.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

2.2. Da Contratação:

2.2.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura contrato/termo de início dos serviços, com prorrogação ordinária até 60 meses (art. 106 §2º) e extensão excepcional até 10 anos (art. 107) da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.2 Trata-se de contratação de serviço continuado de solução tecnológica, cuja interrupção compromete diretamente a continuidade das atividades assistenciais do laboratório.

A solução engloba de forma indissociável a locação de plataforma automatizada, a prestação de assistência técnica especializada (manutenções preventivas e corretivas) e o fornecimento regular e mensal de reagentes e insumos diagnósticos dedicados.

Justificativa da Continuidade: A prestação dos serviços de diagnóstico microbiológico (identificação bacteriana e teste de suscetibilidade - TSA) é de caráter essencial e ininterrupto para o CONSAÚDE e para as unidades do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua. A continuidade operacional do equipamento e o abastecimento mensal de insumos são cruciais para:

- Segurança Clínica e Otimização Terapêutica: Permite a substituição rápida do tratamento empírico pelo direcionado (descalonamento), impactando diretamente na redução do tempo de internação dos pacientes;
- Controle de Infecção Hospitalar: Garante a identificação precoce de microrganismos multirresistentes, viabilizando medidas imediatas de isolamento;
- Vigilância Epidemiológica: Subsidiaria as ações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) no monitoramento do perfil de resistência da região.

- A interrupção ou paralisação deste serviço colapsaria a rotina laboratorial e assistencial das unidades de saúde do CONSAÚDE e dos 15 municípios que compõem a Direção Regional de Saúde (DRS XII), gerando riscos graves e irreparáveis à saúde pública local.

2.2.3. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 30 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DOS LOTES

3.1. Do agrupamento de itens em lotes:

3.1.2. Por se tratar de locação de um equipamento com fornecimento do insumo necessário para realização dos exames e de baixo custo e demanda a um único fornecedor e manter a qualidade do exame, não fracionando entre marcas uma vez que o equipamento desta natureza só reconhece os reagentes da própria marca. Por essa razão, visando uma solução de equilíbrio, por se tratar de prestação de serviços da mesma natureza e metodologia, o objeto da licitação foi agrupado em lote único, tornando mais atrativa a participação do mercado. Por outro lado, espera-se obter ganho de escala na contratação de maiores volumes reunidos em lote único. A empresa contratada deverá fornecer o equipamento, Analisador Microbiológico para execução de identificação bacteriana e suscetibilidade bacteriana (TSA), com fornecimento de reagentes e insumos mensais com toda a assistência técnica (corretiva e preventiva).

3.1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte: Não aplicação da regra, de acordo com as hipóteses previstas no art. 49, II, III e IV da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os exames de análises clínicas são, em muitos casos, imprescindíveis para a elucidação do diagnóstico de diversas patologias e para a avaliação do controle e tratamento.

4.2. As especialidades médicas do CONSAÚDE e dos municípios consorciados necessitam destes exames para melhorar a resolutividade do seu atendimento.

4.3. A presente contratação resultará na continuidade da prestação do serviço com qualidade do atendimento aos pacientes, permitindo diagnósticos mais rápidos e precisos e na otimização terapêutica (descalonamento de antibióticos), o controle de infecção hospitalar mediante identificação de multirresistentes, e a padronização dos resultados conforme normas BrCAST/EUCAST.

4.4. Continuar realizando os exames pactuado com os 15 municípios no Departamento Regional de Saúde XII (DRSXII) e atendimento do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua.

4.5. Encerramento do contrato nº 007/2023 vigente em 24/07/2026 onde não há necessidade de regra de transição.

4.6. Manter as qualificações baixo

a) Eficiência e Agilidade Operacional

- Redução no Tempo de Resposta (TAT): Diminuir significativamente o tempo de liberação de exames, especialmente os de urgência;
 - Aumento da Produtividade: Ampliar a capacidade produtiva, permitindo que mais testes sejam realizados em menos tempo;
 - Otimização da Terapêutica Antimicrobiana: Prover dados rápidos e precisos para que o corpo médico realize o descalonamento de antibióticos (troca do amplo espectro pelo direcionado), reduzindo a pressão seletiva sobre bactérias multirresistentes;
 - Automação de Fluxo: Reduzir drasticamente os erros manuais por meio do interfaceamento total e bidirecional dos resultados.
- b) Qualidade e Precisão Analítica
- Confiabilidade dos Laudos: Garantir maior precisão analítica e confiabilidade nos resultados dos testes realizados;
 - Segurança Clínica: Garantir a entrega de resultados com alta confiabilidade técnica, utilizando metodologias validadas internacionalmente e em conformidade estrita com as normas do BrCAST/EUCAST.
- c) Gestão Econômica e de Insumos
- Controle de Desperdício: Diminuir o desperdício de reagentes e materiais por meio do gerenciamento automatizado de inventário;
 - Economia a Longo Prazo: Reduzir custos operacionais através da diminuição da necessidade de retestes e da manutenção integrada sem ônus;
 - Eficiência Orçamentária: Otimizar o orçamento do laboratório mediante negociações por ganho de escala e melhores condições de compra.
- d) Segurança, Conformidade e Satisfação
- Ambiente de Trabalho Seguro: Reduzir riscos de acidentes e contaminações para os profissionais do laboratório;
 - Compliance Regulatório: Assegurar que todos os processos e materiais atendam rigorosamente às normas da ANVISA e outras regulamentações vigentes;
 - Satisfação do Usuário Final: Melhorar a experiência dos pacientes das unidades do CONSAÚDE (CAR, LABORATÓRIO REGIONAL E HRLB) e dos 15 municípios atendidos, entregando resultados precisos em tempo hábil;
 - Suporte à Inovação: Fomentar o desenvolvimento de novas técnicas e o avanço científico dentro da instituição.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da participação de consórcios:

6.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

6.2. Da Subcontratação:

6.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação).

6.3. Para a habilitação nas licitações e, no que couber, nas contratações diretas, a elaboração do termo de referência e do edital deverão observar as regras e documentação constantes no Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021

6.4. O equipamento deverá ter capacidade para a realização mensal de aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) culturas positivas mensais.

6.5. Fornecimento de reagentes dedicados para os equipamentos, conforme resolução RDC 830/2023 da ANVISA, com a finalidade de garantir a qualidade dos testes.

6.6. Apresentar cronograma de manutenção preventiva baseado no manual do fabricante.

6.7. O equipamento deverá ser Registrado junto a ANVISA de acordo com a RDC nº 751, 15 de setembro 2022.

6.8. A empresa deverá fornecer atestado de capacidade técnica para que haja comprovação, por parte da empresa, da competência para cumprir o objeto do presente edital, além disso, para comprovar experiência e perícia da contratada:

- a) Locação de analisador microbiológico automatizado (ID/AST);
- b) Volume mínimo de culturas/mês;
- c) Período mínimo de 12 meses contínuos.

▪ (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

7. SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL

7.1. A empresa contratada deverá apresentar laudo de análise dos efluentes gerados pelos equipamentos, no início de uso e quando houver mudança em componentes químicos dos reagentes e/ou insumos, constando a sua periculosidade para fins de classificação, de acordo com a norma ABNT-NBR 10004 e a resolução CONAMA 430/2011, emitido por empresa especializada confiável. No laudo deve estar claro o perigo de cada substância identificada no efluente e se alguma é considerada perigosa, obrigando o tratamento adequado antes da destinação final.

7.2. Caso o (s) equipamento (s) gere (m) resíduos líquidos que demandem tratamento específico antes de seu descarte em rede comum de esgoto, caberá à empresa contratada fornecer recipientes adequados, em número e volume suficientes, ao armazenamento dos resíduos até sua coleta pelo setor de gerenciamento de resíduos.

7.3. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade que minimizem o impacto ambiental da operação laboratorial, em conformidade com o Art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 363 do Decreto nº 10.086/2022.

7.4. Priorizar-se-á soluções que garantam a Ecoeficiência hídrica, visando não apenas evitar o desperdício de água tratada, mas, preferencialmente, eliminar o seu uso no processo de reação analítica.

7.5. Apresentar a FISPQ ou FDS de todos os reagentes a serem utilizados.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto

8.2. Prazo de Garantia

8.2.1. A LOCATÁRIA garante o pleno funcionamento do Equipamento Analisador Microbiológico automatizado pelo mesmo período de vigência do presente contrato, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento e Instalação, a garantia abrange todas as peças, componentes, software e hardware do equipamento, cobrindo eventuais defeitos de fabricação ou falhas decorrentes do uso normal

8.3. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica:

8.3.1. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e os materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

8.3.2. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente;

8.3.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 horas (quarenta e oito horas), contados a partir da data de recebimento da notificação;

8.3.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

8.3.5. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado;

8.3.6. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado;

8.3.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8.3. Da vistoria:

8.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 15:00 horas.

8.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

8.3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.3.4. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração

formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.3.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.2. O prestador de serviço(s) será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO “LOTE” OU MAIOR DESCONTO.

9.2.1 O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

10.1.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

10.1.2.1. Início da execução do objeto: ATÉ 10 (DEZ) DIAS a partir da data da assinatura do contrato.

10.1.2.2. Cronograma de realização dos serviços: Preventivas semestral e anual.

10.1.2.3. A primeira entrega dos reagentes deve ser em conjunta com o equipamento.

10.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

10.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua dos expedicionários 140 – Centro – Pariquera Açu - CEP 11930-000.

10.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

10.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

10.4. Condições de recebimento:

10.4.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

10.4.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.4.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última

e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

10.4.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

10.4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

10.4.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.4.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.4.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

10.4.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

11.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.8. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

11.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

11.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.11 Forma de fornecimento

11.11.1. O fornecimento do objeto será CONTINUADO.

11.12. Exigências de habilitação

11.12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.12.1.1. Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: não se aplica em razão do objeto;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) Sociedade cooperativa: familiar não se aplica em razão do objeto.
- i) Agricultor familiar não se aplica em razão do objeto.
- j) Produtor Rural: não se aplica em razão do objeto.

11.11.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 13.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, positivo;
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O que será medido:

- a) **Locação e Funcionamento:** Verifica-se se o equipamento está instalado e funcionando conforme a capacidade técnica exigida, no mínimo 30 testes simultâneos (ID e AST juntos ou separados) diários;
- b) **Fornecimento de Insumos:** Confirma-se a entrega dos reagentes para os exames solicitados, incluindo calibradores e controles de qualidade, prazo de recebimento de 5 dias úteis após solicitação via e-mail.
- c) **Suporte Técnico:** Valida-se se a manutenção e o interfaceamento dos resultados ocorreram sem falhas que interrompessem o serviço.

Período de Apuração: [Inserir Mês/Ano]								
Contrato Nº: [Inserir Número]								
Item	Critério	Descrição do Requisito	Meta / Exigência Mínima	Status de Cumprimento	Métrica Atingida no Período	Evidência / Justificativa	Data da Inspeção	Status do Pagamento (Aprovado/Retido)
a	Locação e Funcionamento	Verificação de equipamento instalado e operacionais conforme capacidade técnica.	Mínimo de 30 testes simultâneos diários (ID e AST juntos ou separados)		Ex: 32 testes/dia	[Ex: Relatório do sistema/MV/AUTOLAC]		[Aprovado]
b	Fornecimento de Insumos	Entrega de reagentes para os exames solicitados no período.	Garantir reagentes; calibradores e controles de qualidade.		Ex: 100% dos insumos entregues	[Ex: Notas Fiscais e Canhoto de Entrega]		[Aprovado]
c	Suporte Técnico	Validação da manutenção e do interfaceamento de resultados.	Zero falhas que tenham interrompido o serviço de rotina.		Ex: Sem interrupções registradas	[Ex: Chamados técnicos fechados no prazo]		[Aprovado]
Resumo da Medição Total								
Total de Itens Conformes: [] / 3								
Percentual de Conformidade: [%]								
Parecer Final do Gestor: [Aprovado para Pagamento / Notificar Fornecedor]								

12.2. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.3.1. O prazo de validade;
- 12.3.2. A data da emissão;
- 12.3.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 12.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 12.3.5. O valor a pagar; e
- 12.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

12.5. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

12.7. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação IPC - FIPE.

12.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.9. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.10. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

13.1. Do Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência;

13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado;

13.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

13.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

13.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

13.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares;

13.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;

13.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

13.2. Do Contratado:

13.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2.1.1- Os custos com calibração e repetição (índice aproximado de 5%) serão responsabilidade do contratado;

13.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

13.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

13.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

13.2.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

13.2.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

13.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem

como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

13.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

13.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação será apresentada após retorno das cotações.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Função programática:

- Ficha: 87

- Natureza da despesa: 3.3.90.39

15.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 DESIGNAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO

14.1. Nos termos do caput do art. 7º da Lei 14133/21 a autoridade competente, ou seja, o Diretor Superintendente de verá designar agente público para o desempenho das funções essenciais à contratação.

Pariquera-Açu, 03 de Junho de 2026.

Elaborado por: Alexandre Lima Morato

Cargo: Diretor Técnico de Laboratório de Análises Clínicas

Biomédico – CRBM 22680